

PROJETO DE LEI Nº 23/2022

Dá nova redação ao *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 939, de 22 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 939, de 22 dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022 no Município de Cristiano Otoni, fica alterado passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 5º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 30 de setembro de 2022.

Carlos Roberto de Rezende

Prefeito Municipal